DESENROLA 3.0

Entenda o caminho da renegociação

Um mapa simples e direto para você entender como funciona, quem pode participar, quais são as regras e em que etapa o programa está.

AINDA NÃO ABERTO AO PÚBLICO

Situação em 29/10/2026.

A etapa atual é de **habilitação dos credores**. A renegociação com os consumidores deve começar em fevereiro de 2027.

PRINCIPAIS CRITÉRIOS (regra geral)

Dívida original: **abaixo de R$ 10 mil**

Atraso: **mais de 720 e menos de 1.645 dias,** em 25/09/2026.

COMO FUNCIONA

O programa segue um fluxo em três etapas principais:

1 Bancos e credores oferecem dívidas

Instituições financeiras apresentam suas carteiras de dívidas que atendem aos critérios do programa.



2 Governo poderá comprar carteiras com desconto

As carteiras são analisadas em processo competitivo e a União poderá adquiri-las, com pelo menos 90% de desconto.



3 Quem tiver dívida incluída poderá renegociar

O consumidor cuja dívida foi adquirida poderá quitar à vista ou parcelar, nas condições que serão definidas.



90% é o DESCONTO MÍNIMO NA VENDA DAS CARTEIRAS,

não desconto garantido para cada pessoa.

Esse percentual é uma exigência para a compra das carteiras pelo governo. O desconto que chegará ao consumidor dependerá das regras finais.

POR ENQUANTO, NÃO HÁ INSCRIÇÃO PARA CONSUMIDORES.

Aguarde os canais oficiais.

PRÓXIMAS ETAPAS (previstas)

Processo de compra das carteiras até o fim de 2026 e início das renegociações em fevereiro de 2027.

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Podem ser incluídas diferentes modalidades de dívidas, conforme os editais.
- A participação depende da inclusão da sua dívida em uma carteira adquirida pela União.
- Regras, prazos, juros e condições de parcelamento serão definidos nos atos normativos.

Fontes: MP 1.393/2026 (Senado Federal); Ministério da Fazenda, comunicado de 21/10/2026, atualizado em 26/10/2026. Consulta: 29/10/2026.

app.asafluxus.com.br

GUIA PRÁTICO / INFORMAÇÃO VERIFICADA

Desenrola 3.0 sem complicação

Entenda o que já vale, o que ainda falta e quando consultar os canais oficiais.

ATENÇÃO: O CIDADÃO AINDA NÃO PODE SE INSCREVER.

O prazo de **30/10/2026** é para **bancos e outros credores** informarem suas carteiras - não é prazo para famílias ou MEIs.

01 QUEM PODE SE ENQUADRAR?

Na **regra geral**, a dívida precisa atender a todos estes pontos:

- Ter **valor original inferior a R$ 10 mil**.
- Estar em atraso há **mais de 720 e menos de 1.645 dias**, contados em 25/09/2026.
- Fazer parte de uma carteira **efetivamente adquirida** pelo governo.

Atenção: a MP permite exceções por regulamentação. Não há teto geral de renda já definido para todos os casos.

02 QUE DÍVIDAS ENTRAM?

No **primeiro chamamento**, o foco é crédito financeiro:

- **Cartão de crédito** (rotativo ou parcelado).
- **Empréstimo pessoal** sem consignação.
- **Cheque especial**.
- Operações elegíveis de **MEIs**, conforme edital.

Contas de água, energia, telefone e comércio **podem ser abrangidas pela MP**, mas não fazem parte da primeira convocação financeira.

03 E O DESCONTO DE 90%?

Os **90% são o desconto mínimo exigido na venda das carteiras** pelos credores ao governo.

O benefício ao consumidor depende da compra e das regras finais: **não é desconto automático** de 90% para todos. Parcelamento poderá ter **juros**.

04 DATAS QUE IMPORTAM

25/09/2026 - MP criou a modalidade.
22/10/2026 - 1º edital aos credores.
30/10/2026 - fim do envio de dados pelos credores.
Fev./2027 - início das renegociações, **previsto**.
30/06/2028 - vigência limite prevista na MP.

O QUE FAZER AGORA?

Identifique a dívida e aguarde o anúncio do canal oficial. **Não há cadastro aberto nem taxa de inscrição.** Desconfie de ofertas por links, SMS ou mensagens.

FONTES OFICIAIS / LINKS VERIFICÁVEIS

1. MP nº 1.393/2026 — texto legal
2. Ministério da Fazenda — página oficial
3. Fazenda — edital e fase dos credores
4. Senado — funcionamento e cronograma
5. Congresso — acompanhamento da MP

Fonte legal e comunicados consultados em 29/10/2026. Regras poderão mudar.

Conteúdo editorial independente. Não é um canal de adesão.